



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025PMSSDI

Data da Homologação: 31/03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, coberturas de eventos, conforme demanda das Secretarias e departamentos da Administração Municipal, de interesse da Secretaria de Comunicação, deste Município.

CONTRATADO: VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA, CNPJ: 26.153.042/0001-56, Localizada na Rua Cônego João Pedro Alves, 3º andar, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000, vencedora no valor de global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Autuo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025PMSSDI, com os documentos que o instituem.



Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

DECRETO/GP Nº 26, de 06 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Comunicação
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Setor de Planejamento.
E-mail:	secom@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 3339-2128
Servidor responsável pela Demanda	Erivelton Oliveira Moreira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

(X) SERVIÇO
() MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, coberturas de eventos, conforme demanda das Secretarias e departamentos da Administração Municipal, de interesse da Secretaria de Comunicação, deste Município.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, por meio da Secretaria de Comunicação, apresenta a presente justificativa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, além de coberturas de eventos institucionais, para atendimento às demandas das diversas Secretarias e departamentos municipais.

Considerando a necessidade constante de fortalecer a comunicação institucional, garantindo transparência, eficiência e ampla divulgação dos atos, programas, projetos e ações do Poder Executivo Municipal, torna-se imprescindível a contratação de serviços profissionais especializados que assegurem a qualidade técnica e a padronização dos conteúdos produzidos.

Os serviços de comunicação audiovisual, incluindo a produção de vídeos institucionais, cards para redes sociais, cobertura de eventos públicos e demais materiais gráficos e audiovisuais, são ferramentas essenciais para manter a sociedade bem informada, fomentar a participação popular e promover os programas e políticas públicas do município.

A equipe própria da Administração Municipal, atualmente, não dispõe dos recursos humanos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

técnicos e equipamentos necessários para a execução dessas atividades com o nível de qualidade e profissionalismo exigido, o que reforça a necessidade de contratação externa, de empresa especializada, com experiência comprovada no setor.

Além disso, a contratação busca garantir a uniformidade e a identidade visual da comunicação oficial do Município, respeitando os princípios da publicidade e da eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Portanto, a contratação ora proposta visa atender a uma necessidade pública contínua, assegurando à Administração Municipal a adequada produção de conteúdos de interesse institucional, de forma célere, profissional e de acordo com as boas práticas de comunicação pública.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Descrição	Und.	Quant
1.	Produção de vídeo de até 8 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 3 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2
2.	Produção de vídeo de até 5 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 2 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2
3.	Produção de vídeo de até 2 minutos e 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 1 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	4
4.	Produção de vídeo de até 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 10 segundos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	13
5.	Produção de vídeo animação de até 30 segundos (inclui: planejamento, pré-produção e roteirização; pesquisa temática e iconográfica; criação de roteiro em storyboard; desenvolvimento completo, execução e finalização do arquivo)	Serviço	8
6.	Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem comum, filmagem com drone, fotos) – Cobertura de até 4 horas	Serviço	2
7.	Produção e edição de cards (inclui: animação de protótipo; imagem e texto; informações resumidas, relevantes e de rápida compreensão)	Serviço	300

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- (X) ALTO
() MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A previsão de início do serviço deverá ocorrer no mês de março de 2025, tão logo as pesquisas de preço e o processo estejam concluídos e a Unidade receba recursos orçamentários.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2025/2028., Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor de contrato: Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160.

Fiscal de contrato: Mariana Varjão dos Anjos – Matrícula nº 4145.

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares/BA, em 07 de março de 2025.

Erivelton Oliveira Moreira
Decreto/GP nº 07/2025
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

A/C: SETOR DE COMPRAS

Despacho ao Setor de Compras que realize pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, coberturas de eventos, conforme demanda das Secretarias e departamentos da Administração Municipal, de interesse da Secretaria de Comunicação, deste Município.

O Documento de Formalização de Demanda, na qual está descrito o objeto, justificativa, descrição e quantitativo dos produtos está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretaria Demandante, para eventuais esclarecimentos.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 10 de março de 2025.

Erivelton Oliveira Moreira
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto/GP nº 07/2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/BA, 18 de março de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Secretaria de Comunicação

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, coberturas de eventos, conforme demanda das Secretarias e departamentos da Administração Municipal, de interesse da Secretaria de Comunicação, deste Município.

Conforme solicitado, informamos que foi realizada pesquisa de preços pelo Setor de Compras, tendo em vista a especificidade do objeto, adotou-se o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo (documento anexo). Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem contratados, bem como valor médio global de R\$ 61.565,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento dos serviços a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. O Mapa de preço foi composto de 03 (três) cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados.

Diante do exposto, encaminho a cotação de preços realizada.

Cauã Sampaio de Souza

Matrícula nº 4159

Setor de Compras



Mahina Marketing Digital
CNPJ: 38.172.271/0001-05
ENDEREÇO: Iguatemi S/Nº - Salvador/BA
TELEFONE: 71. 98346-4203

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E GESTÃO
SR. RODRIGO ANDRADE

ORÇAMENTO

Objeto: Prestação de serviços de filmagem, edição de imagens e cards e cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme orientação geral dos serviços em anexo.

Os serviços de produção dos vídeos estão inclusos: Planejamento e roteirização; Apuração de pauta; Produção de matérias jornalísticas; Produção de conteúdo audiovisual; Notas cobertas; Notas simples; Áudio-tapes; Chamadas; Entrevistas; Videografismos ou animações gráfica; Locuções; Trilha sonora pesquisada para matérias; Outros formatos de uso comum em telejornalismo.

As coberturas de eventos incluem elaboração de roteiro, produção, filmagem e entrevista e será realizada por equipe composta, no mínimo, por cinegrafista, assistente e repórter utilizando Câmera 4K, microfones e equipamentos de iluminação e outros necessários, adequados para as locações indicadas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

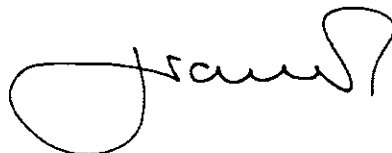
Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Produção de vídeo de até 8 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 3 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2	2.985,00	5.970,00
2	Produção de vídeo de até 5 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 2 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2	2.000,00	4.000,00

3	Produção de vídeo de até 2 minutos e 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 1 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	4	1.485,00	5.940,00
4	Produção de vídeo de até 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 10 segundos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	13	1.000,00	13.000,00
5	Produção de vídeo animação de até 30 segundos (inclui: planejamento, pré-produção e roteirização; pesquisa temática e iconográfica; criação de roteiro em storyboard; desenvolvimento completo, execução e finalização do arquivo)	Serviço	8	970,00	7.760,00
6	Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem comum, filmagem com drone, fotos) - Cobertura de até 4 horas	Serviço	2	1.985,00	3.970,00
7	Produção e edição de cards (inclui: animação de protótipo; imagem e texto; informações resumidas, relevantes e de rápida compreensão	Serviço	300	70,00	21.000,00
VALOR TOTAL					61.640,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R\$ 61.640,00 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais)

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

SALVADOR/BA, 10 de março de 2025.



Lisaine Nogueira

Mahina Marketing Digital



Thiago THT | CNPJ: 27.285.356/0001-75 |

ENDEREÇO: Rio Amazonas Nº: SN, Salvador/BA

TELEFONE: 71. 98688-3531

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Serviços de filmagem, edição de imagens e cards e cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Item	Descrição	Und.	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.	Produção de vídeo de até 8 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 3 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2	2.900,00	5.800,00
2.	Produção de vídeo de até 5 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 2 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2	2.000,00	4.000,00
3.	Produção de vídeo de até 2 minutos e 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 1 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	4	1.490,00	5.960,00
4.	Produção de vídeo de até 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou	Serviço	13	995,00	12.935,00

	animações gráficas (até 10 segundos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)				
5.	Produção de vídeo animação de até 30 segundos (inclui: planejamento, pré-produção e roteirização; pesquisa temática e iconográfica; criação de roteiro em storyboard; desenvolvimento completo, execução e finalização do arquivo)	Serviço	8	1.000,00	8.000,00
6.	Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem comum, filmagem com drone, fotos) – Cobertura de até 4 horas	Serviço	2	1.980,00	3.960,00
7.	Produção e edição de cards (inclui: animação de protótipo; imagem e texto; informações resumidas, relevantes e de rápida compreensão)	Serviço	300	68,00	20.400,00
VALOR TOTAL: SESENTA E UM MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS					61.055,00

OBSERVAÇÃO: O planejamento e roteirização dos vídeos, cards e demais materiais, bem como elementos necessários à sua implementação e produção devem conter caráter informativo e/ou educativo e poderão abordar temas e assuntos determinados nas reuniões de pauta, que compreendam as atividades da Prefeitura Municipal de Souto Soares, campanhas de comunicação internas e externas, eventos que envolvam a prefeitura e outros assuntos de interesse da mesma, de acordo com o interesse da Secretaria de Comunicação do Município.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução dos Serviços: conforme demanda solicitada pela Secretaria de Comunicação

Salvador/BA, 17 de março de 2025 .

thiagotht

Thiago THT | CNPJ: 27.285.356/0001-75



UMA AGÊNCIA DE GRANDES MARCAS.

EMPRESA: Vale Comunicação Criativa LTDA

CNPJ: 26.153.042/0001-56

ENDEREÇO: Rua Cônego João Pedro Alves, 3º andar, Centro

CIDADE: Seabra ESTADO: Bahia

TELEFONE: 71. 99245-7782

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

COTAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, edição de imagens e cards e cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme detalhamento em anexo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.	Produção de vídeo de até 8 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 3 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2	3.000,00	6.000,00
2.	Produção de vídeo de até 5 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 2 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2	2.000,00	4.000,00
3.	Produção de vídeo de até 2 minutos e 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 1 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	4	1.500,00	6.000,00
4.	Produção de vídeo de até 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 10 segundos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	13	1.000,00	13.000,00
5.	Produção de vídeo animação de até 30 segundos (inclui: planejamento, pré-produção e roteirização; pesquisa temática e iconográfica; criação de roteiro em storyboard; desenvolvimento completo, execução e finalização do arquivo)	Serviço	8	1.000,00	8.000,00



UMA AGÊNCIA DE GRANDES MARCAS.

6.	Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem comum, filmagem com drone, fotos) – Cobertura de até 4 horas	Serviço	2	2.000,00	4.000,00
7.	Produção e edição de cards (inclui: animação de protótipo; imagem e texto; informações resumidas, relevantes e de rápida compreensão	Serviço	300	70,00	21.000,00
VALOR TOTAL: SESSENTA E DOIS MIL REAIS					62.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Seabra/BA , 14 de março de 2025.

Wilney Jaktan Brasil Marinho

Vale Comunicação Criativa LTDA

CNPJ: 26.153.042/0001-56



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, coberturas de eventos, conforme demanda das Secretarias e departamentos da Administração Municipal, de interesse da Secretaria de Comunicação, deste Município.

2.0 BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 52/2025, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com 3º dessa IN, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3.0 INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso I do art. 5º da referida norma, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento, eliminando da média de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

4.0. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTE CONSULTADAS

Conforme orçamentos anexados, as fontes consultadas foram: MAHINA MARKETING DIGITAL – CNPJ: 38.172.271/0001-05, THIAGO THT - CNPJ: 27.285.356/0001-75, VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA - CNPJ: 26.153.042/0001-56.

5.0. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES COM PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA MÉDIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Produção de vídeo de até 8 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 3 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2	2.961,71	5.923,42
2	Produção de vídeo de até 5 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 2 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2	2.000,00	4.000,00



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

3	Produção de vídeo de até 2 minutos e 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 1 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	4	1.491,71	5.966,84
4	Produção de vídeo de até 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 10 segundos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	13	998,38	12.978,94
5	Produção de vídeo animação de até 30 segundos (inclui: planejamento, pré-produção e roteirização; pesquisa temática e iconográfica; criação de roteiro em storyboard; desenvolvimento completo, execução e finalização do arquivo)	Serviço	8	990,00	7.920,00
6	Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem comum, filmagem com drone, fotos) – Cobertura de até 4 horas	Serviço	2	1.988,40	3.976,80
7	Produção e edição de cards (inclui: animação de protótipo; imagem e texto; informações resumidas, relevantes e de rápida compreensão)	Serviço	300	69,33	20.799,00
VALOR TOTAL: SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS					61.565,00

6.0 MÉTODO ESTÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi a mediana, conforme autorizada a Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021 – SEGES.

7.0. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável pelo Setor de Compras, Cauã Sampaio de Souza, Matrícula Nº 4159.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

8.0. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho à Secretaria Solicitante a cotação de preços realizada.

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências e o encaminhamento à Secretaria solicitante.

Souto Soares, em 18 de março de 2025.

Cauã Sampaio de Souza

Matrícula nº 4159

Responsável pela Formalização da Pesquisa de Preços



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, coberturas de eventos, conforme demanda das Secretarias e departamentos da Administração Municipal, de interesse da Secretaria de Comunicação, deste Município, reitero a necessidade da regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. Ao Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Souto Soares/BA, 18 de março de 2025.

Erivelton Oliveira Moreira
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto/GP nº 07/2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/Bahia, 19 de março de 2025.

Ilmo. Senhor

Erivelton Oliveira Moreira

MD. Sec. Municipal de Comunicação

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global estimado de R\$ 61.565,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2204 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Comunicação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/Bahia, 20 de março de 2025.

Ilustríssimo Senhor

Erivelton Oliveira Moreira

MD. Sec. Municipal de Comunicação

Conforme solicitação da Sr. Secretária Municipal da Fazenda, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica

OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/BA, 20 de março de 2025

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2025.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, coberturas de eventos, conforme demanda das Secretarias e departamentos da Administração Municipal, de interesse da Secretaria de Comunicação, deste Município.

ASSUNTO: ANÁLISE DO AVISO DE DISPENSA E MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

Consta nos autos: Documento de Formalização da Demanda, Pesquisa de Preço, Estimativa Orçamentária, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade.

Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigos 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado. Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal com fornecedores do ramo, bem como justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos, devido as especificidades do objeto.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, visto que o preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor competente, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, no caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação foi de R\$ 61.565,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Outrossim, na contratação com fundamento na dispensa do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo.

Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, “O processo de contratação direta, que



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Desse modo, é necessário constar nos autos todos os documentos acima descritos também no processo de contratação direta. Conforme decorre do artigo 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das cláusulas elencadas neste dispositivo legal.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias no que diz respeito ao fornecimento dos itens, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica

OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Ilustríssimo senhor,

Mateus Patrício dos Anjos

MD Agente de Contratação - Setor de Licitações

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, coberturas de eventos, conforme demanda das Secretarias e departamentos da Administração Municipal, de interesse da Secretaria de Comunicação, deste Município.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, acompanhando dos documentos: 1 - Documento de Formalização da Demanda 2 – Pesquisa de Preço; 3- Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria, do qual foi solicitada autorização para abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, coberturas de eventos, conforme demanda das Secretarias e departamentos da Administração Municipal, de interesse da Secretaria de Comunicação, deste Município, **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2025**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho ao Setor de Licitações para que adote as demais providências administrativas.

Souto Soares/BA, 20 de março de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DISPENSA nº 012/2025PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
e Decreto de nº 052/2025 de 06 de janeiro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 28/03/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, coberturas de eventos, conforme demanda das Secretarias e departamentos da Administração Municipal de Souto Soares/BA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente foi elaborado em atendimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam o art. 37, XXI da Constituição Federal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente ou Agente Público da Prefeitura Municipal de Souto Soares, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

3.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

3.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

3.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Proposta de preço, contendo valor unitário, em moeda real, marca/modelo quando for o caso;
- b) Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Declaração Unificada.

4 - DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 61.565,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor	Valor
				Unitário R\$	Total R\$
1	Produção de vídeo de até 8 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 3 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2	2.961,71	5.923,42
2	Produção de vídeo de até 5 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 2 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2	2.000,00	4.000,00
3	Produção de vídeo de até 2 minutos e 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 1 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	4	1.491,71	5.966,84
4	Produção de vídeo de até 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 10 segundos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	13	998,38	12.978,94
5	Produção de vídeo animação de até 30 segundos (inclui: planejamento, pré-produção e roteirização; pesquisa temática e iconográfica; criação de roteiro em storyboard; desenvolvimento completo, execução e finalização do arquivo)	Serviço	8	990,00	7.920,00
6	Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem comum, filmagem com drone, fotos) – Cobertura de até 4 horas	Serviço	2	1.988,40	3.976,80
7	Produção e edição de cards (inclui: animação de protótipo; imagem e texto; informações resumidas, relevantes e de rápida compreensão)	Serviço	300	69,33	20.799,00
VALOR TOTAL: SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS					61.565,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2204 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Comunicação
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1500

6 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O gerenciamento e a fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

8.1.4. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

8.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- 9.3. Comunicar qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
9.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;
9.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
9.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;
9.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo III– Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Minuta de Contrato.

Souto Soares, 25 de março de 2025.

Mateus Patricio dos Anjos
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, coberturas de eventos, conforme demanda das Secretarias e departamentos da Administração Municipal de Souto Soares/BA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 – DESCRITIVO/ QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor	Valor
				Unitário R\$	Total R\$
1	Produção de vídeo de até 8 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 3 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2	2.961,71	5.923,42
2	Produção de vídeo de até 5 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 2 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2	2.000,00	4.000,00
3	Produção de vídeo de até 2 minutos e 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 1 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	4	1.491,71	5.966,84
4	Produção de vídeo de até 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 10 segundos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	13	998,38	12.978,94



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

5	Produção de vídeo animação de até 30 segundos (inclui: planejamento, pré-produção e roteirização; pesquisa temática e iconográfica; criação de roteiro em storyboard; desenvolvimento completo, execução e finalização do arquivo)	Serviço	8	990,00	7.920,00
6	Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem comum, filmagem com drone, fotos) – Cobertura de até 4 horas	Serviço	2	1.988,40	3.976,80
7	Produção e edição de cards (inclui: animação de protótipo; imagem e texto; informações resumidas, relevantes e de rápida compreensão	Serviço	300	69,33	20.799,00
VALOR TOTAL: SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS					61.565,00

2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Produção de vídeos:

- 2 A contratada deverá fazer o planejamento e roteirização dos vídeos, bem como elementos necessários à sua implementação e produção que devem conter caráter informativo e/ou educativo e poderão abordar temas e assuntos determinados nas reuniões de pauta, que compreendam as atividades da Prefeitura Municipal de Souto Soares, campanhas de comunicação internas e externas, eventos que envolvam a prefeitura e outros assuntos de interesse da mesma.

2.1 Na produção dos vídeos estão incluídos:

- a) Planejamento e roteirização;
- b) Apuração de pauta
- c) Produção de matérias jornalísticas
- d) Produção de conteúdo audiovisual no formato indicado pela CONTRATANTE
- e) Notas cobertas
- f) Notas simples
- g) Áudio-tapes
- h) Chamadas
- i) Entrevistas
- j) Videografismos ou animações gráfica
- k) Locuções
- l) Trilha sonora pesquisada para matérias
- m) Outros formatos de uso comum em telejornalismo;

2.2 Produção de vídeo animação:

Todas as etapas de produção, pesquisa temática e iconográfica, criação de roteiro com storyboard, desenvolvimento completo, execução e finalização do arquivo. Os vídeos deverão ser realizados com utilização de softwares e equipamentos que garantam a qualidade técnica e estética do produto final.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Estão incluídos; Arquivos de vídeo em alta resolução (HD), formato .mp4 ou outro formato para publicação ou upload em sites da internet como o YouTube, redes sociais, TV, envio por meio de aplicativos de mensagens instantâneas para smartphone, conforme especificado pela CONTRATANTE.

2.3 Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem comum, filmagem com drone e entrevista) – Diária de até 4 horas:

A cobertura de eventos inclui elaboração de roteiro, produção, filmagem e entrevista. Será realizada por equipe composta, no mínimo, por cinegrafista, assistente e repórter; e deverá utilizar Câmera 4K, microfones e equipamentos de iluminação adequados para as locações indicadas.

A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, por meio de ordem de serviço, sobre horário e local de gravação, bem como sua finalidade. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Souto Soares, proposta de roteiro para a cobertura e para as entrevistas e estar com a equipe no local programado, no mínimo, 30 minutos antes do horário marcado para gravação

2.4 Cobertura de eventos (roteiro, produção, fotos e edição) – diária de até 2 horas:

A cobertura de eventos inclui elaboração de roteiro, produção, filmagem e entrevista. Será realizada por equipe composta, no mínimo, por cinegrafista, assistente e repórter; e deverá utilizar Câmera 4K, microfones e equipamentos de iluminação adequados para as locações indicadas.

A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, por meio de ordem de serviço, sobre horário e local de gravação, bem como sua finalidade. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Souto Soares proposta de roteiro para a cobertura e para as entrevistas e estar com a equipe no local programado, no mínimo, 30 minutos antes do horário marcado para gravação.

2.5 Produção e edição de cards:

Inclui: animação de protótipo; imagem e texto; informações resumidas, relevantes e de rápida compreensão.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, por meio da Secretaria de Comunicação, apresenta a presente justificativa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, além de coberturas de eventos institucionais, para atendimento às demandas das diversas Secretarias e departamentos municipais.

Considerando a necessidade constante de fortalecer a comunicação institucional, garantindo transparência, eficiência e ampla divulgação dos atos, programas, projetos e ações do Poder Executivo Municipal, torna-se imprescindível a contratação de serviços profissionais especializados que assegurem a qualidade técnica e a padronização dos conteúdos produzidos.

Os serviços de comunicação audiovisual, incluindo a produção de vídeos institucionais, cards para redes sociais, cobertura de eventos públicos e demais materiais gráficos e audiovisuais, são ferramentas essenciais para manter a sociedade bem informada, fomentar a participação popular e promover os programas e políticas públicas do município.

A equipe própria da Administração Municipal, atualmente, não dispõe dos recursos humanos, técnicos e equipamentos necessários para a execução dessas atividades com o nível de qualidade e profissionalismo exigido, o que reforça a necessidade de contratação externa, de empresa especializada, com experiência comprovada no setor.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Além disso, a contratação busca garantir a uniformidade e a identidade visual da comunicação oficial do Município, respeitando os princípios da publicidade e da eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Portanto, a contratação ora proposta visa atender a uma necessidade pública contínua, assegurando à Administração Municipal a adequada produção de conteúdos de interesse institucional, de forma célere, profissional e de acordo com as boas práticas de comunicação pública.

3.2 OBJETIVOS:

1. **Fortalecer a comunicação institucional** do Município, garantindo a divulgação ampla, clara e eficiente das ações, projetos e programas realizados pelas diversas Secretarias e departamentos.
2. **Promover a transparência pública**, proporcionando aos cidadãos informações de qualidade, com conteúdos audiovisuais e materiais gráficos que detalhem a aplicação dos recursos públicos e os resultados alcançados pela Administração Municipal.
3. **Aprimorar a identidade visual** da comunicação oficial, garantindo padronização, modernização e profissionalismo nos materiais produzidos, fortalecendo a imagem institucional do Município.
4. **Ampliar o alcance das ações do Governo Municipal**, utilizando estratégias de comunicação visual para atingir diferentes públicos, por meio de mídias sociais, sites oficiais, mídias impressas e eletrônicas.
5. **Registrar e documentar eventos, obras e ações institucionais**, criando um acervo histórico e promocional que possa ser utilizado em futuras campanhas de prestação de contas e memória administrativa.
6. **Atender de forma ágil e personalizada** às necessidades de divulgação de eventos, campanhas educativas, informativas e promocionais organizadas pelas diversas Secretarias.
7. **Garantir a qualidade técnica e criativa** dos conteúdos produzidos, com uso de recursos audiovisuais modernos e roteiros planejados de acordo com as melhores práticas de comunicação pública.
8. **Otimizar os recursos públicos**, contratando uma empresa especializada, evitando a necessidade de aquisição de equipamentos caros e contratação de pessoal técnico permanente.

3.3- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Prazo de Execução: A execução dos serviços será realizada em 09 meses, na sede da Prefeitura Municipal, quando em formato presencial ou remoto, e ainda em outros locais programados pela Secretaria demandante conforme a necessidade dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo formal entre as partes e a devida formalização por meio de termo aditivo.

3.3.2 Local e Forma de Execução: Os serviços serão executados no formato híbrido, ou seja, de forma presencial, na Secretaria da Comunicação, deste Município, no mínimo de dois dias semanais, e remota, conforme as necessidades da contratante e a natureza das atividades a serem desenvolvidas. As atividades presenciais ocorrerão nas dependências da contratante, enquanto as atividades remotas poderão ser realizadas via plataformas de comunicação online, e-mail, videoconferências ou outros meios acordados entre as partes.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Da Contratada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

São obrigações da CONTRATADA, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- 4.1.1. Prestar os serviços conforme especificações contidas neste termo de referência;
- 4.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que interfira no bom andamento dos serviços;
- 4.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços/ fornecimento contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 4.1.4. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços/ fornecimento executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2. Da Contratante:

São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- 4.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 4.2.3 Efetuar, nos prazos previstos no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- 4.2.4 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. 5.3. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

6. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. A estimativa de contratação é de 09 (nove) meses;

6.1.1. As etapas de prestação dos serviços do objeto serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Comunicação;

6.2. A vigência do contrato será de 09 (nove) meses, com início a partir da assinatura do instrumento contratual.

7. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado para execução dos serviços discriminados será de R\$ 61.565,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

7.1.1. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

7.2. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, para o exercício de 2025, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2204 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Comunicação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas no mercado da região.

9.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Setor de Compras, que o fez através do servidor: Cauã Sampaio de Souza.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com os servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Souto Soares, 25 de março de 2025.

Erivelton Oliveira Moreira
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto/GP nº 07/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025PMSSDI

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, coberturas de eventos, conforme demanda das Secretarias e departamentos da Administração Municipal de Souto Soares/BA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Produção de vídeo de até 8 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 3 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2		
2	Produção de vídeo de até 5 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 2 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2		
3	Produção de vídeo de até 2 minutos e 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 1 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	4		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

4	Produção de vídeo de até 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 10 segundos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	13		
5	Produção de vídeo animação de até 30 segundos (inclui: planejamento, pré-produção e roteirização; pesquisa temática e iconográfica; criação de roteiro em storyboard; desenvolvimento completo, execução e finalização do arquivo)	Serviço	8		
6	Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem comum, filmagem com drone, fotos) – Cobertura de até 4 horas	Serviço	2		
7	Produção e edição de cards (inclui: animação de protótipo; imagem e texto; informações resumidas, relevantes e de rápida compreensão)	Serviço	300		
VALOR TOTAL:					

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128

E-mail: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº 012/2025PMSSDI

Processo Administrativo nº 058/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO
que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ com sede no endereço _____
_____, município _____,

neste ato por mim representada, para todos os fins de direito,
especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao
tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por
estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas
sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária
relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem
tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 012/2025PMSSDI
Processo Administrativo nº 0058/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no
CNPJ _____ sob nº _____ sediada na
Rua _____ nº _____,
bairro _____, na cidade
de _____, com o endereço
eletrônico _____, situada no Estado
de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para
os fins de participação da DISPENSA Nº 012/2025PMSSDI, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,
é: _____

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a)
do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a
execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das
obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a
apresentação de declaração falsa.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025XXX-XXXX
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025PMSS

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SOUTO SOARES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXX.

I - **CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 997357410 e CPF nº 827.249.625-91, residente e domiciliado a Travessa Dr Otto Alencar, sob nº76, Centro no Município de Souto Soares – BA, e representante legal da **CONTRATADA**, o Srº (a) **XXXXXXXXXXXXXXX**.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025PMSS, de interesse da Secretaria Municipal da Comunicação, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto Contratação de Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme proposta vencedora na Dispensa nº XXX/2025PMSS e planilha vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em conforme condições, prazos e locais indicados, não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

2.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.5 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE

2.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Prazo de Execução: A execução dos serviços será realizada em 09 meses, na sede da Prefeitura Municipal, quando em formato presencial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo formal entre as partes e a devida formalização por meio de termo aditivo.

3.3.2 Local e Forma de Execução: Os serviços serão executados no formato híbrido, ou seja, de forma presencial, na Secretaria da Fazenda, deste Município, no mínimo de dois dias semanais, e remota, conforme as necessidades da contratante e a natureza das atividades a serem desenvolvidas. As atividades presenciais ocorrerão nas dependências da contratante, enquanto as atividades remotas poderão ser realizadas via plataformas de comunicação online, e-mail, videoconferências ou outros meios acordados entre as partes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para fornecimento é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

5.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1. O prazo do contrato será até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

12.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, XX de XXXX de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Representante da Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunhas:

RG

RG



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DISPENSA Nº 012/2025PMSSDI

ATA

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025), às 08:15 (oito horas e quinze minutos), reuniram-se, na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, localizada na Avenida José Sampaio, 08, centro, Estado da Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 26 de 06 de Janeiro de 2025, e demais membros da equipe de apoio, para a realização de sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da presente dispensa de licitação, na qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, coberturas de eventos, conforme demanda das Secretarias e departamentos da Administração Municipal, de interesse da Secretaria de Comunicação, deste Município.

Manifestaram interesse na participação com o envio de propostas e documentos de habilitação, o seguinte proponente/empresa:

- **VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA, CNPJ: 26.153.042/0001-56**, localizada na Rua Cônego João Pedro Alves, 3º andar, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000, tendo sido o envio da proposta pelo e-mail, em prazo tempestivo à participação.

Em conformidade com as disposições contidas no Aviso, procedeu-se então com a verificação das condições de aceitabilidade da proposta enviada.

Analisada a proposta, obteve-se os seguintes valores ofertados pela empresa:

I **VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA, CNPJ: 26.153.042/0001-56**, com valor de global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

II Após a verificação da conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, o agente classificou a empresa **VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA, CNPJ: 26.153.042/0001-56**, localizada na Rua Cônego João Pedro Alves, 3º



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

andar, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000, na qual apresentou proposta de preço no valor de global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

Após analisados os documentos, observou-se que a empresa estava devidamente habilitada, cumpridos os requisitos de habilitação.

III Tendo em vista que o critério de julgamento adotado foi o menor preço, o agente condutor, **DECLARA** como vencedora a empresa **VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA, CNPJ: 26.153.042/0001-56**, localizada na Rua Cônego João Pedro Alves, 3º andar, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000, vencedora com o valor de global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Atendidos os critérios de aceitabilidade da proposta e condições de habilitação, exigidas no respectivo Aviso de contratação e seus anexos.

Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta Ata, às 09:40h (nove horas e quarenta minutos), que, após lida por todos os presentes, por entenderem que a abertura e encerramento da sessão da presente dispensa transcorreu dentro da legalidade, segue assinada pelo agente de contratação, em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, **promover a adjudicação e homologação do objeto da contratação à empresa vencedora**, ato subsequente, às devidas publicações.

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

Maria de Fátima Teixeira de Souza

José Fábio Vieira de Souza



UMA AGÊNCIA DE GRANDES MARCAS.

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025PMSSDI

Razão Social do Fornecedor: Vale Comunicação Criativa LTDA

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ: 26.153.042/0001-56

Endereço: Rua Cônego João Pedro Alves, 3º andar, Centro, Seabra/BA, CEP: 46900-000

Telefone: 71. 99245-7782

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, edição de imagens e cards e cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Produção de vídeo de até 8 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 3 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2	2.550,00	5.100,00
2.	Produção de vídeo de até 5 minutos de duração (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 2 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	2	1.695,00	3.390,00
3.	Produção de vídeo de até 2 minutos e 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 1 minutos); locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)	Serviço	4	1.340,00	5.360,00
4.	Produção de vídeo de até 30 segundos (inclui: planejamento e roteirização; apuração de pauta; notas cobertas; notas simples; áudio-tapes; chamadas; videografismos ou animações gráficas (até 10 segundos);	Serviço	13	950,00	12.350,00



UMA AGÊNCIA DE GRANDES MARCAS.

	locuções; trilha sonora pesquisada para matérias; dentre outros)				
5.	Produção de vídeo animação de até 30 segundos (inclui: planejamento, pré-produção e roteirização; pesquisa temática e iconográfica; criação de roteiro em storyboard; desenvolvimento completo, execução e finalização do arquivo)	Serviço	8	950,00	7.600,00
6.	Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem comum, filmagem com drone, fotos) – Cobertura de até 4 horas	Serviço	2	1.600,00	3.200,00
7.	Produção e edição de cards (inclui: animação de protótipo; imagem e texto; informações resumidas, relevantes e de rápida compreensão	Serviço	300	60,00	18.000,00
VALOR TOTAL: CINQUENTA E CINCO MIL REAIS					55.000,00
PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: conforme edital					
LOCAL E DATA: Seabra/BA, 28 de março de 2025					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS					

Wilney Jaktan Brasil Marinho
Vale Comunicação Criativa LTDA
CNPJ: 26.153.042/0001-56



UMA AGÊNCIA DE GRANDES MARCAS.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Dispensa nº 012/2025PMSSDI
Processo Administrativo nº 058/2025

A empresa **VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA**, CNPJ: 26.153.042/0001-56, localizada na Rua Cônego João Pedro Alves, 3º andar, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 012/2025PMSSDI, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é Sr **WILNEY JAKTAN BRASIL MARINHO**, portador do CPF nº 026.104.025-11, e RG nº 1191679721 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Seabra/BA, sócio administrador responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – Nomeou e constituiu o sócio proprietário, já qualificado, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.



UMA AGÊNCIA DE GRANDES MARCAS.

IX - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

X – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Souto Soares/BA, 28 de março de 2025.

Wilney Jaktan Brasil Marinho
Vale Comunicação Criativa LTDA
CNPJ: 26.153.042/0001-56



UMA AGÊNCIA DE GRANDES MARCAS.

ANEXO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DETALHADOS:

Produção de vídeos:

1. A contratada deverá fazer o planejamento e roteirização dos vídeos, bem como elementos necessários à sua implementação e produção que devem conter caráter informativo e/ou educativo e poderão abordar temas e assuntos determinados nas reuniões de pauta, que compreendam as atividades da Prefeitura Municipal de Souto Soares, campanhas de comunicação internas e externas, eventos que envolvam a prefeitura e outros assuntos de interesse da mesma.

1.1 Na produção dos vídeos estão incluídos:

- a) Planejamento e roteirização;
- b) Apuração de pauta
- c) Produção de matérias jornalísticas
- d) Produção de conteúdo audiovisual no formato indicado pela CONTRATANTE
- e) Notas cobertas
- f) Notas simples
- g) Áudio-tapes
- h) Chamadas
- i) Entrevistas
- j) Videografismos ou animações gráfica
- k) Locuções
- l) Trilha sonora pesquisada para matérias
- m) Outros formatos de uso comum em telejornalismo;

Produção de vídeo animação:

1.2 Todas as etapas de produção, pesquisa temática e iconográfica, criação de roteiro com storyboard, desenvolvimento completo, execução e finalização do arquivo. Os vídeos deverão ser realizados com utilização de softwares e equipamentos que garantam a qualidade técnica e estética do produto final.

2. Estão incluídos; Arquivos de vídeo em alta resolução (HD), formato .mp4 ou outro formato para publicação ou upload em sites da internet como o YouTube, redes sociais, TV, envio por meio de aplicativos de mensagens instantâneas para smartphone, conforme especificado pela CONTRATANTE.

Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem comum, filmagem com drone e entrevista) – Diária de até 4 horas:



UMA AGÊNCIA DE GRANDES MARCAS.

A cobertura de eventos inclui elaboração de roteiro, produção, filmagem e entrevista. Será realizada por equipe composta, no mínimo, por cinegrafista, assistente e repórter; e deverá utilizar Câmera 4K, microfones e equipamentos de iluminação adequados para as locações indicadas.

A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, por meio de ordem de serviço, sobre horário e local de gravação, bem como sua finalidade. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Souto Soares, proposta de roteiro para a cobertura e para as entrevistas e estar com a equipe no local programado, no mínimo, 30 minutos antes do horário marcado para gravação

Cobertura de eventos (roteiro, produção, fotos e edição) – diária de até 2 horas:

A cobertura de eventos inclui elaboração de roteiro, produção, filmagem e entrevista. Será realizada por equipe composta, no mínimo, por cinegrafista, assistente e repórter; e deverá utilizar Câmera 4K, microfones e equipamentos de iluminação adequados para as locações indicadas.

A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, por meio de ordem de serviço, sobre horário e local de gravação, bem como sua finalidade. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Souto Soares proposta de roteiro para a cobertura e para as entrevistas e estar com a equipe no local programado, no mínimo, 30 minutos antes do horário marcado para gravação.

Produção e edição de cards:

Inclui: animação de protótipo; imagem e texto; informações resumidas, relevantes e de rápida compreensão.

Seabra/BA, 14 de março de 2025.

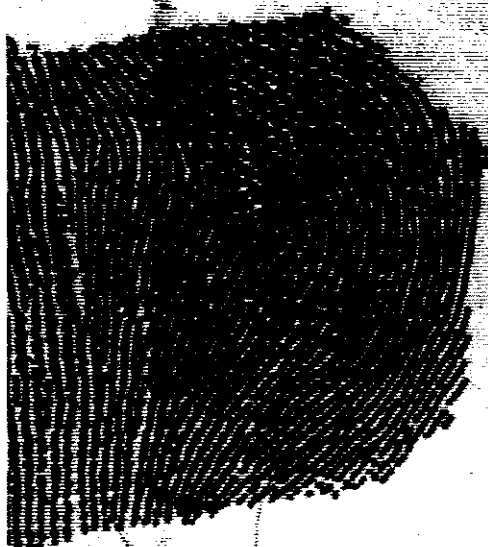
Wilney Jaktan Brasil Marinho

Vale Comunicação Criativa LTDA

CNPJ: 26.153.042/0001-56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLI
NÃO PLASTIFICAR



Fárisis Magdali Brasil Mariz

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIFF & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.917.166-00

DATA DE EMISSÃO

15-05

MARSIS MAGDIEL BRASIL MARINHO

RAQUITAN MARINHO BEZERRA

MARILENE COSTA BRASIL MARINHO

SEABRA BA

DATA DE NASCIMENTO
19-10-

.NAS. CM SEABRA BA DS.
EIDE LV A79 FL 4 RT 13591

62.497.135-06

Wilda U. de Oliveira
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS SONS & SONS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Alvará Nº: 014032

Praça Benjamin Constant, 18 - Centro - CEP 46.900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422 C.N.P.J. (M.F.) 13.922.604/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO - DTA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2020, Licenciarmos

(Nome / Razão Social)

VALE COMUNICACAO CRIATIVA LTDA

(Nome de Fantasia)

VALE COMUNICACAO CRIATIVA

(Estabelecido na)

RUA CONEGO JOAO PEDRO ALVES, 219 3º ANDAR
BAIRRO: CENTRO SEABRA (BA) CEP: 46900000

(Cód. Atividade)

7312200

Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em
veículos de comunicação

(Com o Seguinte Horário de Funcionamento)

Segunda a Sexta das 8:00 às 18:00hs e aos Sábados das 8:00 às 14:00hs

(Inscrito no CPF/C.N.P.J. (M.F.) Sob o Número)

26.153.042/0004-56

(Inscrição Municipal Número)

8304600/000169

VALIDADE

Válido por tempo indeterminado.

PAINTEIRO DE S. SANTANA

Sec. Municipal de Finanças

Despacho nº 11/2019

SEC. DE FINANÇAS

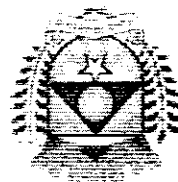
DIRETOR DE TRIBUTOS

Dec. 177/96 For. 119/96

Agente de Tributos

Agente de Tributos

Este Alvará deverá ser afixado em local visível



Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA nº 012/2025PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025. Processo Administrativo Nº 058/2025PMSS

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, coberturas de eventos, conforme demanda das Secretarias e departamentos da Administração Municipal de Souto Soares/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, com valor global de **R\$ 61.565,00** (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 28/01/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município
<https://www.soutosoares.ba.gov.br/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/Ba, 25 de março de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

Decreto/GP nº 26 Souto Soares/BA, em 06 de janeiro de 2025.

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE COMUNICACAO CRIATIVA LTDA
CNPJ: 26.153.042/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:48 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **8683.6B8E.E253.5FD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20250243780

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	26.153.042/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.153.042/0001-56
Razão Social: VALE COMUNICACAO CRIATIVA LTDA
Endereço: R CONEGO JOAO PEDRO ALVES 219 3 ANDAR / CENTRO / SEABRA / BA / 46900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032619225348870003

Informação obtida em 26/03/2025 16:52:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SEABRA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	VALE COMUNICACAO CRIATIVA LTDA
Endereço:	RUA CONEGO JOAO PEDRO ALVES, 219 CENTRO
Complemento:	3º ANDAR
Cidade/UF:	SEABRA - BA
CPF/CNPJ:	26153042000156
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	8304600000169

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 19/02/2025 16:53:59 horário de Brasília

EMITIDA EM: 19/02/2025 16:54:03 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 20/05/2025

CHAVE DE VALIDAÇÃO: a7aEF9b9

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <https://www.keepinformatica.com.br/portal/web/seabra.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE COMUNICACAO CRIATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.153.042/0001-56

Certidão n°: 2355709/2025

Expedição: 13/01/2025, às 08:01:58

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALE COMUNICACAO CRIATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.153.042/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARLENE COSTA BRASIL MARTINS

DATA NASCIMENTO: 02/07/2023

CPF: 026.804.025-11

RG: 0564898934

AB

SEXO: F

DATA NASCIMENTO: 06/06/2033

ENDEREÇO: 24/02/1987, BARBA DO MENDES, BA

LOCAL DE EMISSÃO: 19/02/2013

VALIDADE: 19/02/2013

CLASSIFICAÇÃO: 19/02/2013

2632025193

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2632025193

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2632025193

BAHIA

[illegible][illegible][illegible]

SERPRO / SENATRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sertpro. As orientações para instalar o Assinador Sertpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.sertpro.gov.br/assinador-digital>.

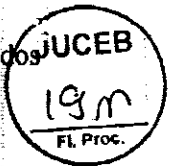


QR-CODE

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



FORO

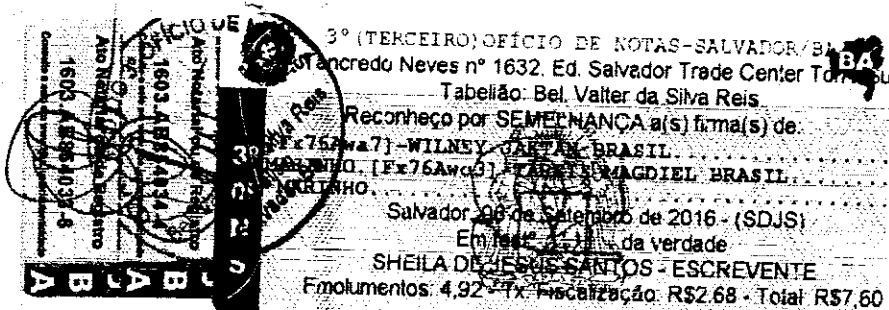
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de IRECE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

IRECE - BA, 29 de agosto de 2016.

Wilney Jaktan Brasil Marinho
WILNEY JAKTAN BRASIL MARINHO
CPF: 026.104.025-11

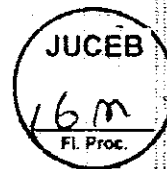
Tarsis Magdiel Brasil Marinho
TARSIS MAGDIEL BRASIL MARINHO
CPF: 062.497.135-06



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2016 SOB Nº: 29204340351
Protocolo: 16/627578-6, DE 12/09/2016
VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 81600000724238 DBE:
BA1618167500002610402511

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

WILNEY JAKTAN BRASIL MARINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/02/1987, SOLTEIRO, DESINGER GRÁFICO, CPF/MF nº 026.104.025-11, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05964899934, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, 581, APT 1101 RESIDENCIAL VILLA VIENA LT 8 E 9, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-680, BRASIL.

TARSIS MAGDIEL BRASIL MARINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/10/1993, SOLTEIRO, DESINGER GRÁFICO, CPF/MF nº 062.497.135-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1191716600, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, 581, APT 1101 - RESIDENCIAL VILLA DE VIENA LT8, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-680, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA e nome fantasia VALE COMUNICACAO CRIATIVA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: TRAVESSA CONEGO JOAO PEDRO ALVES, 39, COMERCIO, CENTRO, SEABRA, BA, CEP 46.900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

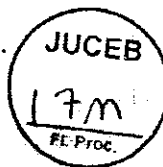
CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING DIRETO, SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
7319-0/03 - marketing direto.
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.



CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

WILNEY JAKTAN BRASIL MARINHO, com 1.500 (um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;
TARSIS MAGDIEL BRASIL MARINHO, com 1.500 (um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade é exercida pelo administrador Wilney Jaktan Brasil Marinho, com os poderes, e atribuições para representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, no uso da Razão Social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

RESULTADO DE DISPENSA nº 012/2025PMSS – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2025PMSS**, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de filmagem, edição de imagens e cards e cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme termo de Referência.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

A empresa **VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA**, CNPJ: 26.153.042/0001-56, Localizada na Rua João Pedro Alves, 3º andar, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000, Vencedora no valor de global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 31 de Março de 2025.


Mateus Patricio dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

De: Dr^a. Isa Fernanda Martins Alves

Para: Lucas Tadeu de Oliveira – Prefeito Municipal

Assunto: PARECER JURÍDICO

DISPENSA nº 012/2025PMSSDI

Souto Soares, 31 de março de 2025.

Exmo. Senhor Prefeito,

A apreciação do processo decorrente da dispensa de licitação de nº 012/2025PMSS, realizado no dia 31/03/2025, conforme Ata, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, roteirização, filmagem, produção de vídeos e cards, coberturas de eventos, conforme demanda das Secretarias e departamentos da Administração Municipal, de interesse da Secretaria de Comunicação, deste Município, na qual foram observados todos os preceitos da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA, CNPJ: 26.153.042/0001-56, localizada na Rua Cônego João Pedro Alves, 3º andar, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000, vencedora no valor de global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para contratação do objeto licitado, portanto, salvo melhor julgamento, poderá ser homologado os atos praticados pelo setor responsável pela licitação.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica

OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 012/2025PMSSDI, Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de filmagem, edição de imagens e cards e cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Contratada: **VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA**, CNPJ: 26.153.042/0001-56, Localizada na Rua João Pedro Alves, 3º andar, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000, Vencedora no valor de global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Souto Soares/BA, 31 de março de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 012/2025PMSSDI, Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de filmagem, edição de imagens e cards e cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Contratada: **VALE COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA**, CNPJ: 26.153.042/0001-56, Localizada na Rua João Pedro Alves, 3º andar, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000, Vencedora no valor de global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Souto Soares/BA, 31 de março de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal